



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 1105/2025

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n.º 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A **Câmara Municipal de Inácio Martins, Paraná**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n.º 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2.º - Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do ANEXO ÚNICO desta Lei, composto por 57 páginas, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3.º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

para todos os efeitos legais.

Art. 4.º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8.º da Lei Federal n.º 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 13 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19/11/2025, Edição nº 3410.
Código Identificador B65D0F60